



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO CRQ-IV Nº 33/17

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### TIPO: MENOR PREÇO

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

**O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Sessão Plenária do CRQ-IV de nº 2528<sup>a</sup> de 05/12/2016, publicada no D.O.E no dia 15/12/2016, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002, o Decreto 5.450 de 31/05/2005 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

### 1 - DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Início do acolhimento das propostas: 30/11/2017 às 8h

Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 8h30min

Início da sessão de disputa de preços: 06/12/2017 às 9h30min

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Local: [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br)

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **o fornecimento parcelado de material para copa e descartáveis**, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CRQ-IV Região ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter maiores informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

4.2. O credenciamento do Licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRQ-IV ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

- 4.6. As “Microempresas”, “Empresas de Pequeno Porte” e Cooperativas, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

### 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preços.
- 5.1.1. Por serem documentos necessários e indispesáveis à análise dos preços, a licitante deverá, quando do envio da proposta de preço, anexar documento contendo especificações complementares para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.2. Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao **valor global**.
- 5.6. A proposta deverá conter preço(s) unitário(s) e o(s) preço(s) global(is) ofertados, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos, frete, impostos, taxas incidentes, se houver, apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou inflacionários;
- 5.7. Descrição dos materiais conforme especificados no Anexo I, inclusive a Marca;
- 5.8. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.
- 5.11. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. É facultada à administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei Federal n. 8.666/93.

## 6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das propostas recebidas.
- 6.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, e as demais atribuições no artigo 11º do Decreto nº 5.450/05.
- 6.3. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.
- 6.11. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
  - 6.12.1 Na hipótese de existir Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas na situação referida no item 6.12, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.
  - 6.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa na forma do subitem 6.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direto.
  - 6.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 6.12.5 O disposto no item 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

6.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item 6.12, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Para julgar as propostas apresentadas pelas licitantes que se constituam Cooperativas, o sistema licitações-e acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade social pelas Cooperativas de Trabalho.

## 7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- 7.2. Os preços oferecidos serão aceitos desde que compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

- 8.2. Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.
- 8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.
- 8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5. O julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.6. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.9. O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 01 (uma) hora do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no item 8.7.
- 8.10. O posterior encaminhamento do original da proposta ao pregoeiro deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir, **em no máximo 01 (uma) hora**, a documentação constante do Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo III, IV e V, através do fax (11) 3061-6005 ou e-mail: [compras@crq4.org.br](mailto:compras@crq4.org.br), devendo a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Química – IV Região  
Gerência de Contabilidade e Compras  
A/C Pregoeiro Sr. Waldemir Menezes  
Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar – Pinheiros – São Paulo – SP  
CEP 05409-011

9.2. O Licitante na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal.

9.2.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

9.2.2. A prorrogação do prazo será concedida quando requerida pelo Licitante favorecido, salvo se existir urgência na contratação, devidamente justificada.

9.2.3. A não apresentação da documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital

## 10 – DOS RECURSOS

10.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

a) O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser protocolado na Gerência de Contabilidade e Compras - Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar – Pinheiros – São Paulo – SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - Com o licitante vencedor da presente licitação será celebrado um “Contrato de Fornecimento”, com vigência de **12 (doze) meses**, ou até a entrega do último material.

11.2 – O licitante vencedor deverá honrar a proposta apresentada sob pena de decair do direito à contratação e responder pelas penalidades previstas no item 14, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 – Caso o licitante adjudicatário se recuse a cumprir a proposta é facultado ao CRQ-IV convocar os licitantes remanescentes na forma do item 6.13.

11.3 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

11.4 - A contratação poderá ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às solicitações periódicas (mensais) expedidas pela Gerência de Infraestrutura, sendo que as entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias após a expedição da solicitação**.

## 13 - DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto da presente licitação será recebido conforme preceitua o artigo 73, da Lei 8.666/93. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado a Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, A/C Gerência de Infraestrutura.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O valor total do contrato será fixo e irreajustável

14.2. O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado pela Gerência Financeira, através da dotação orçamentária CE 3.3.90.30.99.00.01 – Artigos descartáveis para uso da copa e 3.3.90.30.99.00.02 – Artigos de uso da copa do



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

CRQ-IV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

- 14.3. O CRQ-IV reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 14.4. Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento da fatura, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## 15 – DAS AMOSTRAS

- 15.1 – Após ser declarada habilitada, a licitante deverá apresentar **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostra (de cada item)** dos produtos licitados para verificação das especificações do objeto.
- 15.2 - As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do pregoeiro no seguinte endereço: Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo.
- 15.3 – As amostras poderão ser enviadas pelo CRQ-IV para análise em laboratório para constatar se elas estão divergentes em relação às especificações técnicas e de qualidade descrito no edital.
- 15.4 – Será(ão) reprovada(s) a(s) amostra(s) caso apresente(m):
  - a) Divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.
  - b) For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 – O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do CRQ-IV.
- 16.2 – A ação fiscalizadora será realizada pela **Gerência de Infraestrutura - GIE**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) materiais entregue(s) se ele(s) estiver(em) em descordo com o estabelecido neste edital.
- 16.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, por



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do CRQ-IV ou de seus agentes e prepostos.

### 17 - DAS PENALIDADES

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Caso o licitante adjudicatário se recuse cumprir a proposta, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRQ-IV, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

17.3 – O licitante que praticar, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRQ-IV, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 16.2 e outras que couberem.

17.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 16.2 e 16.3 o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

17.5 – O pedido de prorrogação do prazo para inicio da entrega dos materiais só será conhecido pelo CRQ-IV, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado junto ao Superintendente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2 - Fica assegurado ao **CRQ-IV** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CRQ-IV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.9 - Quaisquer informações e dúvidas sobre a presente licitação que se fizerem necessárias, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [compras@crq4.org.br](mailto:compras@crq4.org.br)
  - 18.9.1 - Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.
- 18.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito aos serviços do objeto licitado.
- 18.11 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Química – IV Região, no Gerência de Contabilidade e Compras, situado à Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, das 09h às 17h, com prévio



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

agendamento por meio do telefone (11) 3061-6020 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

18.11.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

18.11.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, e-mail ou similar.

18.11.3 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

18.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.

### 19 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Inexistência de Impedimento Legal para Litar ou Contratar com a Administração Pública;
- e) ANEXO V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Fornecimento

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

**JOSÉ GLAUCO GRANDI**  
**Superintendente**



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA COPA E DESCARTÁVEIS**

#### **LOTE I – Materiais para copa**

Item	Qtde.	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem	Validade Mínima
1	660 Pt	Açúcar refinado	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/2005 da Anvisa; Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	União® ou Similar ou de melhor qualidade	Pacote com 01 Kg	06 meses a contar da data de entrega
2	20 Un	Água sanitária	Água sanitária; solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes; acondicionado em frasco de polietileno; teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso; com odor característico e incolor; PH de 10,0 (mínimo); produto fornecido de acordo com a NBR 13390; produto miscível em água em qualquer proporção; rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA); Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	Super Cândida® ou Búfalo® ou Similar ou de melhor qualidade	Frasco 01 Litro	12 meses a contar da data de entrega



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Item	Qtde.	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem	Validade Mínima
3	690 Pt	Café torrado moído	Café tradicional torrado e moído, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto. Embalagem tipo Pouch. Nota de Qualidade Global superior mínima de 5,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277/2005 da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Pilão® Melita® 3 Corações® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 500g	06 meses a contar da data de entrega
4	250 Cx	Chá-mate	Chá; erva mate; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; 100% natural, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, embalado em caixa de papel cartão reciclável, com certificação FSC. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Matte Leão® ou similar ou de melhor qualidade	Caixa com 250g	12 meses a contar da data de entrega



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Item	Qtde.	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem	Validade Mínima
5	60 Un	Coador de algodão	Coador; em malha de algodão cru; formato cônico, pequeno, <b>diâmetro da boca 12 a 14 cm</b> , comprimento 20cm (aprox. +/-2cm); na cor branca, com cabo de madeira, aro de arame; acondicionado em embalagem plástica; para café.	-	Unitário	-
6	150 Un	Detergente líquido	Detergente líquido, composição tensoativos aniónicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, com bico dosador do tipo abre/fecha fácil.	Ype® Limpol® Minuano® ou similar ou de melhor qualidade	Frasco com 500ml	12 meses a contar da data de entrega
7	24 Pt	Esponja de aço multiuso	Esponja para limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100, largura mínima 70	Bombril® ou Assolan® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 08 unidades (Peso líquido 60gr)	12 meses a contar da data de entrega



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Item	Qtde.	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem	Validade Mínima
08	260 Un	Esponja verde/amarela	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 100 x 70 x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada)	3M® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 01 unidade	12 meses a contar da data de entrega
09	150 Cx	Filtro de papel nº 103	Filtro descartável de papel; 100% celulose; com gramatura mínima de 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm; um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100ml; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; na cor branca; fornecido em caixa com 30 unidades de filtro; validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega	Mellita® ou Jovita® ou similar ou de melhor qualidade	Caixa com 30 unidades de filtros	12 meses a contar da data de entrega
10	120 Pt	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel; medindo 24x22 cm; em folha simples de alta qualidade; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso e 100% celulose; impureza máxima 15mm2/m2,conforme norma tappi t437 om-90, acondicionados em embalagem plástica do fabricante.	Snob® ou Santepel® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 50 unidades	-
11	36 Un	Limpador multiuso	Limpador multiuso domestico; liquido; indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo anionico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e agua, embalado em frasco plástico; Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	Veja® ou similar ou de melhor qualidade	Frasco com 500ml	12 meses a contar da data de entrega



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Item	Quantidade	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem	Validade Mínima
12	72 Pt	Pano multiuso	Pano multiuso de alta performance para limpeza em geral, composição 100% fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático Triclosan, Sem fragânci, 60cmx33cm, na cor Azul. Produto sujeito a verificacão no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	Perfex® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 05 unidades	12 meses a contar da data de entrega
13	24 Un	Sabão de coco em barra	Sabão em barra; composicao basica de oleo babaçu, hidroxido de sodio, cloreto de sodio; corante carbonato de sodio e agua; especificacoes ph alcalino de 10,0 a 11, densidade aparente 1,02 g/ml; de coco; na cor branca; embalado em saco plastico individual; Produto sujeito a verificaco no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	Ufe® ou similar ou de melhor qualidade	Unitário 200gr	12 meses a contar da data de entrega



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Item	Quantidade	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem	Validade Mínima
14	12 Pt	Sabão em pó multiuso	Sabão alvejante; em po; para remoção de manchas em tecidos; em máquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboxilmetylcelulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifenil dissódico)ácido 4,4'diameno estileno 2,2' dissulfônico; na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; acondicionado em saco plástico resistente, contendo 1 quilo; rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade	Omo® ou Ariel® ou Ace® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 01 Kg	12 meses a contar da data de entrega

### NOTA: AMOSTRA DO CAFÉ

- 1 - Apresentar Laudo Técnico para o Item 03 – Café, emitido por laboratório especializado, com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, atentando as exigências da Portaria nº 277, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA.
- 2 - Apresentar Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como Certificado de Qualidade na Categoria oferecida, nas mesmas condições exigidas.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### LOTE II – Descartáveis

Item	Quantidade	Descrição	Descrição Técnica	Marca Referência	Embalagem
1	03 Cx	Copo descartável 50ml	Copo descartável; polipropileno; com capacidade minima para 50ml; acondicionado em mangas com 100 unidades, com no minimo 75gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo a marca ou identificacao do fabricante; simbolo de identificacao do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alteracoes posteriores; os copos deverão atender aos requisitos da Norma ABNT NBR 14865 e alterações posteriores; deverão estar em conformidade com certificacão compulsoria inmetro; conformidade com Portaria Inmetro Nº 453 / 2010 e seus anexos.	Copobras® ou Altacopo® ou similar ou de melhor qualidade	Caixa com 50 mangas Total 5.000 copos
2	72 Cx	Copo descartável 200ml	Copo descartavel; polipropileno; <b>transparente</b> , com capacidade minima para 200ml; acondicionado em mangas a cada 100 unidades, com no minimo 180gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo marca ou identificacão do fabricante; simbolo de identificacão do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alteracões posteriores; os copos deverao atender aos requisitos da Norma ABNT NBR 14865 e alterações posteriores; deverão estar em conformidade com certificacão compulsoria inmetro; conformidade com Portaria Inmetro Nº 453 / 2010 e seus anexos.	Copobras® ou Altacopo® ou similar ou de melhor qualidade	Caixa com 25 mangas Total 2.500 copos



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Descrição Técnica</b>	<b>Marca Referência</b>	<b>Embalagem</b>
<b>3</b>	72 Pt	Maxedor descartável para drink	Maxedor; para drink; de plástico(ps) atóxico; cristal; no formato remo; medindo de 11 a 13cm; embalado em saco plástico atoxico	Plastfood® ou similar ou de melhor qualidade	Pacote com 500 unidades



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### ANEXO II

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

**1 - Com relação à habilitação jurídica:**

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2 - Com relação à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, compreendendo:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
  - Certidão expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, compreendendo:
  - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

**3 – Com relação à qualificação técnica:**

- a) Comprovação de aptidão, mediante atestados de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 28º da Lei nº 5.450/05), conforme modelo do ANEXO IV.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO CRQ-IV N° 33/17**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA COPA E DESCARTÁVEIS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e Data

---

Assinatura do declarante

**Papel Timbrado da Empresa**



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO CRQ-IV N° 33/17**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA COPA E DESCARTÁVEIS**

**TIPO:** **MENOR PREÇO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** **PREÇO GLOBAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, **DECLARA**, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e artigo 28º da Lei nº 5.450/05.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

---

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

<b>Papel Timbrado da Empresa</b>
----------------------------------



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4<sup>a</sup> REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO CRQ-IV N°** 33/17

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA COPA E DESCARTÁVEIS**

**TIPO:** **MENOR PREÇO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** **PREÇO GLOBAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/07.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

---

Assinatura do contador  
CRC nº

**Papel Timbrado da Empresa**



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. José Glauco Grandi, portador do RG. nº ..... e do CPF/MF nº .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade RG. nº ..... e do CPF/MF. nº .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de material para copa e descartáveis, estipulados no presente contrato nos seguintes documentos do processo licitatório nº 15/16, que passam a integrar o presente ajuste:

1. **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/17;**
2. Proposta Comercial da **CONTRATADA** datada de ...../...../.....;
3. Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 33/17 de ...../...../....;
4. Proposta Comercial readequada da **CONTRATADA** datada de ...../...../.....;
5. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

#### CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Fornecer os materiais objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e todos os documentos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** dentro de elevados padrões de qualidade.
- 2 – Fornecer os materiais **devidamente embalados, lacrados, constando o prazo de validade**, conforme a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.
- 3 – Entregar os materiais objeto da presente contratação, dentro do prazo estabelecido.
- 4 – Designar um profissional responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, com poderes para discutir, solucionar problemas e acatar exigências.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

- 5 – Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato inerentes ao objeto do contrato, sempre devidamente documentado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, ou em maior prazo, conforme concordância entre as partes.
- 6 - Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, frete, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução.

### **CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 – Acompanhar, fiscalizar, emitir pedido de reposição, conferir e avaliar o objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
  - 1.1 – A fiscalização do contrato, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 2 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na **CLÁUSULA NONA**.
- 2.1 - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os suprimentos que tenham sido rejeitados, por estarem em desacordo com o combinado.
- 3 – Todas as requisições e notificações entre as partes devem ser feitas por escrito e devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
- 4 – Pagar pontualmente as notas fiscais ou faturas emitidas pela **CONTRATADA** nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

### **CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES**

- 1 - Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às solicitações periódicas (mensais) expedidas pelo **CONTRATANTE** através da Gerência de Infraestrutura, sendo que as **entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação**.
- 2 - Os materiais deverão estar **devidamente embalados, lacrados, constando o prazo de validade**.
- 3 - As solicitações deverão conter o número desta licitação, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de entrega.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4<sup>a</sup> REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

- 4 - Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado a Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, A/C **Gerência de Infraestrutura**.

## **CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO.**

- 1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em ..../..../2017 e término em ..../..../2018, ou até a entrega da última solicitação, totalizando a quantia contratada.

## **CLÁUSULA VII - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 – O valor total previsto do presente contrato será de R\$ ..... (.....).

2 – Os preços dos materiais serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme tabela:

- 3 - Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos materiais mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA**.

4 - O **CONTRATANTE** reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

5 - Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento da fatura, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para o presente contrato correrá por conta do Elemento de Despesa – Artigos descartáveis para uso da copa - CE 3.3.90.30.99.00.01 e Artigos de uso da copa do CRQ-IV – CE 3.3.90.30.99.00.02 para o exercício de 2017, ou no exercício financeiro seguinte, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, ficando o empenho e posterior pagamento a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a **CONTRATADA** resarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção de advertência de que trata a alínea "a" desta CLÁUSULA será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o **CONTRATANTE** descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Das penalidades aplicadas caberá recurso dirigido ao Superintendente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA X - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato assegurará ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o direito de suspender definitivamente o contrato, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA** e parágrafos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação do objeto deste contrato, bem como qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da **CONTRATADA** ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará novação das obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações).

### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS**

Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste contrato, cabe recurso ao Superintendente do **CONTRATANTE**, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Sr. .... da **Gerência de Infraestrutura** do **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com estabelecido neste instrumento.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO  
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020  
Site: [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a imperícia, negligência, imprudência ou desídia no fornecimento, ensejará, à critério do **CONTRATANTE** a rescisão do contrato e as penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, sem prejuízo das perdas e danos apuradas ou ainda por quaisquer motivos dentre os relacionados nos Incisos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, assim como verificar a exatidão das informações prestadas.

### **CLÁUSULA XVI - DO FORO**

As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO**  
**José Glauco Grandi**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**